

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS

Vitória, 16 de outubro de 2015.

EDITAL 5/2015/SRI

A Secretaria de Relações Internacionais (SRI) da Universidade Federal do Espírito Santo (UFES), no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na Portaria nº 745, de 05 de junho de 2012 do Ministério da Educação – MEC, comunica aos estudantes estrangeiros do Programa de Estudantes Convênio de Graduação – PEC-G da UFES que estará aberta a inscrição de seleção para a bolsa do projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior – PROMISAES, para o período de novembro de 2015 a março de 2016, conforme o disposto abaixo:

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- Art. 1° Poderá se inscrever na seleção para a bolsa PROMISAES o aluno que obedecer às seguintes condições:
- I Ser estudante convênio do PEC-G, regularmente matriculado na UFES, e não ter qualquer pendência nos termos da legislação vigente; e
- II Estar frequentando regularmente ao menos o segundo semestre do seu Curso.

DA SELEÇÃO:

- Art. 2° A seleção dos candidatos será feita com base nos seguintes critérios:
- I Situação do visto junto a Polícia Federal, mediante análise do Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) atualizado ou do protocolo de prorrogação de visto junto ao referido órgão do Ministério da Justiça;
- II Análise da condição socioeconômica, feita com base em critérios estabelecidos pela UFES;
- III Rendimento acadêmico;
- IV Frequência escolar;
- V Custo de vida local:
- VI Índice de desenvolvimento humano do país de origem do estudante; e
- VII Previsão de envolvimento do aluno em atividades acadêmicas de ensino, pesquisa e extensão relacionadas com o curso de graduação, em que pesem, preferencialmente, as contribuições do contexto cultural e social do país de origem.
 - § 1° Os critérios acima definidos não estão em ordem de prioridade.

- § 2° Serão automaticamente desclassificados da seleção os candidatos que se enquadrem em alguma das situações descritas no art. 11 deste Edital ou que desatendam a qualquer das normas prevista no Protocolo do PEC-G.
- Art. 3° A seleção será realizada da seguinte forma:
- I Inscrição: A entrega de documentação será realizada no local, prazo e horários definidos abaixo:
- a) Local: Secretaria de Relações Internacionais;
- b) Prazo: de 19 a 30 de outubro de 2015;
- c) Horário: das 8h às 12h ou das 13h às 17h; e
- II Análise acadêmica e escolha final dos selecionados, baseada no disposto no art. 2° deste Edital.

DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

- Art. 4° O candidato deverá entregar os seguintes documentos no ato da inscrição:
- I Formulário de inscrição preenchido e assinado pelo estudante (Anexo I);
- II Formulário socioeconômico preenchido e assinado pelo estudante (Anexo II);
- III Termo de compromisso devidamente assinado pelo estudante (Anexo III); IV
- IV Histórico escolar atualizado:
- V Original e cópia da página do passaporte do candidato com o visto (VITEM-IV) vigente e do RNE, ou de seu protocolo atualizado:
- VI Comprovante de residência, atestando endereço de moradia;
- VII Extrato bancário dos últimos três meses;
- VIII Cópia de um documento de identificação e do CPF; e
- IX Envolvimento do aluno em atividades acadêmicas relacionadas com o curso de graduação que está cursando, de ensino, pesquisa e extensão, em que pesem, preferencialmente, as contribuições do contexto social e cultural do país de origem (oficinas, eventos, seminários, monitorias, projetos de extensão, etc.), quando for o caso, devidamente comprovadas.
 - § 1° O Formulário de Inscrição, o Formulário Socioeconômico e o Termo de Compromisso estão disponíveis na sua versão eletrônica na página da SRI.
 - § 2° O preenchimento incompleto do formulário de inscrição implicará na desclassificação do candidato.
 - § 3° Será desclassificado o candidato que informar dados bancários incorretos ou cuja conta corrente esteja inativa ou bloqueada.

DAS ATRIBUIÇÕES DA UFES

Art. 5° A UFES encaminhará ao Ministério da Educação e ao Ministério das Relações Exteriores Ofício contendo relação nominal dos estudantes selecionados ao PROMISAES.

Art. 6° A UFES seguirá o disposto na Portaria n° 745, de 5 de junho de 2012, do Ministério da Educação, que estabelece diretrizes para execução do Projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior – PROMISAES, especialmente o exposto no art. 3° da referida Portaria.

DAS RESPONSABILIDADES DO ESTUDANTE

- Art. 7° Ao estudante-convênio selecionado para o PROMISAES caberá:
- I Seguir as normas do PEC-G, sob pena de desligamento ou suspensão do auxílio;
- II Obter índice de frequência às aulas e rendimento acadêmico conforme as normas da UFES e conforme as normas do PEC-G;
- III Manter atualizados os seus dados pessoais junto a UFES; e
- IV Não exercer qualquer atividade remunerada, exceto aquelas voltadas para fins curriculares e de iniciação científica, sob pena de desligamento do PROMISAES, a partir da data de admissão do Projeto.

Parágrafo único. A não observância de quaisquer dos itens acima expostos implica o ressarcimento ao Erário dos valores pagos indevidamente.

DO PAGAMENTO

- Art. 8° Serão concedidos 05 (cinco) auxílios PROMISAES, sendo 1 (um) para cada aluno selecionado, no valor de R\$622,00 (seiscentos e vinte e dois reais), a ser depositado em conta bancária do estudante-convênio contemplado.
 - § 1° Uma lista de suplência será criada mediante a aprovação de mais de 05 (cinco) candidatos para a atribuição de auxílios extras, se este for o caso.
- Art. 9° O benefício que será pago aos bolsistas refere-se aos meses de novembro de 2015 a março de 2016.

DO RESULTADO

Art. 10 O resultado final do processo de seleção das bolsas PROMISAES será divulgado na página da SRI no dia 06 de novembro de 2015.

DA SUSPENSÃO DO BENEFÍCIO

- Art. 11 O estudante-convênio selecionado pela UFES para receber a bolsa PROMISAES terá seu auxílio financeiro suspenso nos seguintes casos:
- I Conclusão do curso de graduação na UFES ou

integralização curricular; II – Desligamento do PEC-G;

- III Evasão por parte do beneficiário;
- IV Reprovação por falta no semestre anterior à seleção e durante a

vigência do auxílio; V - Matrícula em menos de 4 (quatro) disciplinas (ou

16 créditos) por semestre;

VI – Trancamento geral de matrícula, com exceção de casos de doença grave do beneficiário ou de familiares;

VII- Falsidade de documento e/ou informação prestada pelo beneficiário, constatada em qualquer momento pelos coordenadores do projeto e/ou pelos órgãos de controle;

- VIII Substancial mudança de condição socioeconômica do beneficiário, que comprometa a observância das prioridades do PROMISAES e seus documentos de referência;
- IX Pedido de desligamento do PROMISAES por parte do beneficiário;
- X Decisão judicial;
- XI Falecimento do beneficiário;
- XII Se o estudante exercer qualquer atividade remunerada (exceto as voltadas para fins curriculares e de iniciação científica) ou passar a receber outro auxílio financeiro do governo brasileiro;
- XIII Transferência para IES não atendida pelo PROMISAES; e
- XIV Não atualização de prorrogação de visto anual junto a Polícia Federal.

DISPOSIÇÕES FINAIS

- Art. 12 O envio da documentação não assegura a seleção do estudante à bolsa PROMISAES.
- Art. 13 Não caberá recurso ao resultado do processo seletivo para bolsa PROMISAES.
- Art. 14 Os casos omissos serão analisados pela Secretaria de Relações Internacionais.

Prof.^a Dr.^a Jane Méri Santos Secretária de Relações Internacionais

Jane & Jantes

ANEXO I

INSCRIÇÃO PARA O PROJETO MILTON SANTOS DE ACESSO AO ENSINO SUPERIOR – PROMISAES

DADOS PESSOAIS					
NOME COMPLETO:					
NOME DO PAI:					
NOME DA MÂE:					
DATA DE NASCIMENTO:	NACIONALIDADE:				
RNE:	Situação Regular: () Sim () Não				
ENDEREÇO NO BRASIL:					
TELEFONE:	CELULAR:				
DADOS ES	TUDANTIS				
CURSO:					
SEMESTRE E ANO DE INÍCIO:	SEMESTRE E ANO PROVÁVEL DA CONCLUSÃO DO CURSO:				
() ANUAL () SEMESTRAL	PERÍODO LETIVO ATUAL:				
VALOR DO ÍNDICE DE RENDIMENTO ACADÊMICO:					
Confirmação mediante apresentação de Histórico esco	olar, conforme Edital de seleção				
Realiza atividade extracurricular: () Sim () Não					
Anexar cópia do comprovante em caso afirmativo					
	Vitória, de de 2015.				

Assinatura do estudante PEC-G

ANEXO II

INFORMAÇÕES SOCIOECONÔMICAS E DECLARAÇÃO DE RENDA - BOLSA PROMISAES

DADOS PESSOAIS						
NOME COMPLETO:						
SEXO:()M()F	PAÍS DE ORIGEM:		NACIONALIDADE:			
ENDEREÇO NO BRASIL:						
CIDADE:	UF:		CEP:			
NOME DO PAI:						
NOME DA MÃE:						
NÚMERO DE DEPENDENTES DA	FAMÍLIA:					
ENDEREÇO NO PAÍS DE ORIGEN	1:					
MUNICÍPIO:	CEP:		ESTADO/PROVÍNCI	A:		
	FONTES D	DE RENDA				
FONTE FINANCIADORA DECINSCRIAÇÃO DO PEC-G:	CLARADA NA		FREQUÊNCIA REC	EBE O(S)		
RECBE AUXÍLIO/BOLSA DO PAÍS () Sim () Não OBS: Não é impedimento para cono PROMISAES		VALORES EM R bolsa): R\$	EAIS (auxílio familiar r	nais auxílio		
RENDA FAMILIAR ANUAL (soma de toda a renda da família no período de 12 meses): R\$		RENDA FAMILIAR PER CAPITA ANUAL (divisão da renda familiar anual pelo número de componentes da família): R\$				
		Vitó	ória, <u>de</u>	de 2015.		
	Assinatura do e	estudante PEC-G	<u> </u>			

ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO

Bolsista PROMISAES PEC-G

	Pelo	presente		eu,
graduação_ a observar a	, inscrito(a) no , n	o VITEM-IV nº o CPF sob o nº ne comprometo junto à Uni o relação à adesão ao Pr	e do passaporte e do passaporte e do passaporte e e do passaporte e e do passaporte e e e e e e e e e e e e e e e e e e	nº de nto
	Graduação - PEC-G art. 12 do referido D	e no Decreto nº 7.948/13,	ograma de Estudantes Convênio e principalmente no que se refere a gamento e suspensão do benefíc SRI.	ao
			financeiramente, exceto atividad sob pena de desligamento	
	III. Possuir conta-col depósito, do auxílio fi		s brasileiros para recebimento, p	or
	requisitos de perman	•	S, desde que preenchidos todos ito a 06 (seis) parcelas de janeiro os e vinte e dois reais).	
		Vitória	a,dede 201	5.

Assinatura do estudante PEC-G